

Lei Nº 842/2005

CRIA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DO SETOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ijaci, o cargo de Chefe do Setor Financeiro, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, símbolo CSF, símbolo de vencimentos VSC X.

Art. 2º - São atribuições do ocupante do cargo de Chefe do Setor Financeiro:

I – responsabilizar pelo setor financeiro da Prefeitura, organizando arquivos, controlando saldos bancários e de convênios; emitir e assinar cheques da Prefeitura Municipal em conjunto com o Prefeito Municipal; controlar os ingressos da receita municipal;

II – fazer trabalhos de digitação, cálculos, emitir memorandos, ofícios, fazer prestação de contas de recursos de convênios e participar da elaboração da Lei Orçamentária e Plano Plurianual;

III – fazer pagamentos, orientar o trabalho de outros servidores, cuidar da movimentação financeira e bancária da Prefeitura Municipal, prestar assessoria ao Diretor Financeiro, escriturar dívida ativa, emitir certidões;

IV – executar outras tarefas determinadas pela Prefeitura Municipal e compatíveis com sua formação e conhecimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 17 de outubro de 2005.

Maria Horaci de Oliveira

Prefeito Municipal